



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## DECRETO Nº 174/2023

**Súmula:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.261 de 10/10/2023.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

**I – Anulação de Dotações:**

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso I - Anulação de Dotações, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações.

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso I, não contarão para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 1.211 de 18/11/2022.

**Art. 4º** - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 17 de outubro de 2023.

  
**JOÃO KONJANSKI**  
Prefeito Municipal



**Município de Cantagalo - 2023**  
**Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional**

| <b>Lei/Ato nº 1888 - Decreto nº 174/2023 de 17/10/2023</b>        |                                     | <b>Escopo</b>            | <b>Nº</b>               | <b>Ano</b>       |                  |
|---|-------------------------------------|--------------------------|-------------------------|------------------|------------------|
| Lei: 1887 Lei ordinária   |                                     | Créditos Adicionais      | 1261                    | 2023             |                  |
| <b>Despesa</b>  |                                     |                          |                         |                  |                  |
| <b>Crédito adicional</b>  | <b>Recurso do crédito adicional</b> |                          | <b>Anulação</b>         | <b>Acréscimo</b> |                  |
| Especial  | Anulação de Dotações                |                          | 5.000,00                | 5.000,00         |                  |
| 04 SECRETARIA DE FINANÇAS   |                                     | Acréscimo                |                         | 1.000,00         |                  |
| 04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE                              |                                     | Abertura                 |                         |                  |                  |
| 04.122.0040.2015 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE      |                                     |                          |                         |                  |                  |
| 3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA |                                     |                          |                         |                  |                  |
| 1111 00000 Recursos Ordinários (Livres)                           |                                     |                          |                         |                  |                  |
| 04 SECRETARIA DE FINANÇAS   |                                     | Anulação                 | 1.000,00                |                  |                  |
| 04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE                              |                                     | Abertura                 |                         |                  |                  |
| 04.122.0040.2015 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE      |                                     |                          |                         |                  |                  |
| 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS          |                                     |                          |                         |                  |                  |
| 1100 00000 Recursos Ordinários (Livres)                           |                                     |                          |                         |                  |                  |
| 06 SECRETARIA DE SAÚDE  |                                     | Acréscimo                |                         | 4.000,00         |                  |
| 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                   |                                     | Abertura                 |                         |                  |                  |
| 10.301.0060.2033 SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF/PSB                       |                                     |                          |                         |                  |                  |
| 3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA |                                     |                          |                         |                  |                  |
| 1932 00303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303   |                                     |                          |                         |                  |                  |
| 06 SECRETARIA DE SAÚDE  |                                     | Anulação                 | 4.000,00                |                  |                  |
| 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                   |                                     | Abertura                 |                         |                  |                  |
| 10.301.0060.2033 SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF/PSB                       |                                     |                          |                         |                  |                  |
| 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                           |                                     |                          |                         |                  |                  |
| 1901 00303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303   |                                     |                          |                         |                  |                  |
| <b>Lei de crédito adicional:</b>                                  |                                     |                          |                         |                  |                  |
| <b>Resumo</b>   | <b>Recurso do crédito adicional</b> | <b>Tipo de alteração</b> | <b>Tipo de exclusão</b> | <b>Previsto</b>  | <b>Realizado</b> |
| Especial  | Anulação de Dotações                | Acréscimo                |                         | 5.000,00         | 5.000,00         |
| Especial  | Anulação de Dotações                | Anulação                 |                         | 5.000,00         | 5.000,00         |



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 171/2023 – SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PAGINA 02**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DECRETO Nº 174/2023**

**Súmula:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.261 de 10/10/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

**I – Anulação de Dotações:**  
 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso I - Anulação de Dotações, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações.

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso I, não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 1.211 de 18/11/2022.

**Art. 4º** - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 17 de outubro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal



**Município de Cantagalo - 2023**  
 Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

| Lei: 1687                | Lei ordinária   | Escopo                              | Nº              | Ano              |
|--------------------------|---|-------------------------------------|-----------------|------------------|
|                          |   |                                     | 1261            | 2023             |
| <b>Despesa</b>           |   |                                     |                 |                  |
| <b>Crédito adicional</b> |   | <b>Recurso do crédito adicional</b> | <b>Anulação</b> | <b>Acréscimo</b> |
| <b>Especial</b>          |   | <b>Anulação de Dotações</b>         | 5.000,00        | 5.000,00         |
|                          | 04 SECRETARIA DE FINANÇAS   |                                     |                 |                  |
|                          | 04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE                              |                                     |                 |                  |
|                          | 04.122.0048.2015 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE      |                                     |                 |                  |
|                          | 3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA |                                     |                 |                  |
| 1111                     | 00000 Recursos Ordinários (Livres)                                |                                     |                 | 1.000,00         |
|                          | 04 SECRETARIA DE FINANÇAS   |                                     |                 |                  |
|                          | 04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE                              |                                     |                 |                  |
|                          | 04.122.0048.2015 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE      |                                     |                 |                  |
|                          | 3.1.90.04.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS          |                                     |                 |                  |
| 1100                     | 00000 Recursos Ordinários (Livres)                                |                                     |                 | 1.000,00         |
|                          | 06 SECRETARIA DE SAÚDE  |                                     |                 |                  |
|                          | 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                   |                                     |                 |                  |
|                          | 10.301.0060.2033 SAÚDE DA FAMÍLIA - PIP/PSB                       |                                     |                 |                  |
|                          | 3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA |                                     |                 |                  |
| 1932                     | 00383 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/90 - 15%) - 303        |                                     |                 | 4.000,00         |
|                          | 06 SECRETARIA DE SAÚDE  |                                     |                 |                  |
|                          | 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                   |                                     |                 |                  |
|                          | 10.301.0060.2033 SAÚDE DA FAMÍLIA - PIP/PSB                       |                                     |                 |                  |
|                          | 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                           |                                     |                 |                  |
| 1901                     | 00303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/90 - 15%) - 303        |                                     |                 | 4.000,00         |

| Resumo   | Recurso do crédito adicional | Tipo de alteração | Tipo de exclusão | Previsão | Realizado |
|----------|------------------------------|-------------------|------------------|----------|-----------|
| Especial | Anulação de Dotações         |                   |                  | 5.000,00 | 5.000,00  |
| Especial | Anulação de Dotações         |                   |                  | 5.000,00 | 5.000,00  |

Emila do. SILVEIRE NEUNAR, no. avião. 85204

17/10/2023 10:04:14



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DECRETO MUNICIPAL Nº176/2023**

**SÚMULA:** Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, e a Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura nos municípios de: Cantagalo - Pr, Virmond - Pr, Foz do Jordão - Pr, Nova Laranjeiras - Pr, Cândói - Pr, Rio Bonito - Pr e Laranjeiras do Sul-PR:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná, a ser realizada na Rua Barão do Rio Branco, sem numerp, no Clube do Vovô em Laranjeiras do Sul, no dia 24 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização desta Conferência Intermunicipal de Cultura, correrão por conta de dotação própria dos municípios participantes, supracitados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 20 de outubro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 www.cantagalo.pr.gov.br  
 Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

**DECRETO Nº 177/2023**

**Súmula:** Nomeia comissão especial para recebimento de bens imóveis.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeados os membros da Comissão Especial para recebimento de bens imóveis de propriedade do Município de Cantagalo:

**Presidente:** Clyseverton Marcolina – Engenheiro Civil CREA/PR 100672/D  
**Membros:** Marina Neves Vujanski – Técnica em Edificações CREA/PR 4503/TD  
 Thiago Piovesan – engenheiro Civil CREA/PR 184344/D

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 18 de Outubro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal